

Diário da Justiça 19.02.2010

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTA DE EXPEDIENTE Nº 6/2010-DIRAD

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPACHARAM OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, COM AS SEGUINTE DECISÕES:

- VANTAGENS -

PROC. Nº 3129-0300/97-5 - GRAVATAÍ CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM TEMPO DOBRADO DE SERVIÇO DESPACHO: “DEFIRO O PEDIDO DA OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATAÍ, LORELEY ESTEVES PIRES, FORMULADO À FL. 81 E COMPLEMENTADO À FL. 83, DE CONVERSÃO EM TEMPO DOBRADO DE SERVIÇO, DE 04 (QUATRO) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, SENDO 01 (UM) MÊS REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 1997/2002 E 03 (TRÊS) MESES REFERENTES AO QUINQUÊNIO DE 2002/2007, AMBOS PARA FINS EXCLUSIVOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO EXPEDIENTE Nº 1309/91-4, A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO, DE ACORDO COM DECISÃO DE CUNHO NORMATIVO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 6219/88-0. ”

PROC. Nº 005205-0300/85-0 - SÃO GABRIEL CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM TEMPO DOBRADO DE SERVIÇO DESPACHO: “DEFIRO O PEDIDO DE ANTONIO CARLOS VENTORINI DOTTO, FORMULADO À FL. 99, PARA AUTORIZAR A CONVERSÃO EM TEMPO DOBRADO DE SERVIÇO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, SENDO 03 (TRÊS) MESES REFERENTES AO QUINQUÊNIO 1987/1992 E 03 (TRÊS) MESES REFERENTES AO QUINQUÊNIO 1992/1997, AMBOS FORMADOS ANTERIORMENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 1225/99-4, PARA FINS DE APOSENTADORIA E VANTAGENS PECUNIÁRIAS, A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO, CONFORME DETERMINADO NO EXPEDIENTE Nº 6219/88-0. ”

PROC. Nº 0010-09/000843-7 - FAXINAL DO SOTURNO(1) REMOÇÃO OFICIAL DE JUSTIÇA DESPACHO:

“ACOLHO O PARECER DA COLENDIA CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE REMOÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA MARCO AURÉLIO NEITZKE, DA COMARCA DE SÃO VALENTIM, DETERMINANDO A ANOTAÇÃO EM SUA FICHA FUNCIONAL. AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, A FIM DE QUE SEJA TORNADO SEM EFEITO O ITEM 01 DO BOLETIM Nº 25.404, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO EM 30/12/2009, O QUAL REMOVEU O SERVIDOR PARA A COMARCA DE FAXINAL DO SOTURNO. APÓS, AO SERVIÇO DE CADASTRO, PARA AS ANOTAÇÕES DEVIDAS, BEM COMO AO SERVIÇO DE CONTROLE E PROVIMENTO DE CARGOS, PARA OS DEVIDOS FINS.”

OS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 03 DIAS, CUJA CONTAGEM SE INICIA NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SEGUIR AO CONSIDERADO COMO DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTA DE EXPEDIENTE, POR INTERMÉDIO DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA (PALÁCIO DA JUSTIÇA – PÇA. MAL. DEODORO, Nº 55, 5º ANDAR, SALA 521).

CONSIDERA-SE A DATA DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419, DE 19-12-2006, E DO ATO Nº 01/2007-P.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

BEL. ALEXANDRE MONTANO GENTA,
DIRETOR ADMINISTRATIVO.